

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0011/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.009956/2025.32**, Parecer Técnico **Nº 328/2025** FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: MADEIREIRA JABURU LTDA

CPF/CNPJ: 61.924.855/0001-01

ENDEREÇO: RODOVIA 174, S/N, KM 172-428, LOTE 290, GALPÃO 01

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: SERRARIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 3,00 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: MADEIREIRA JABURU LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA 174, S/N, KM 172-428, LOTE 290, GALPÃO 01

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 21/10/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 21/10/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
21/10/2025 às 12:01

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
21/10/2025 às 17:35

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=01bae> informando o seguinte código verificador: **01bae**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
4. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 00º 54' 10,04"N Longitude: 60º 26' 08,35"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.009956/2025.32

Parecer Técnico Nº:
328/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 7.919,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOYCE SILVA FREITAS GOMES - RR20250168634, RR20250168631

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
21/10/2025 às 12:01

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
21/10/2025 às 17:35

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=01bae> informando o seguinte código
verificador: **01bae**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459